



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA:36748298
000160

Assinado de forma
digital por MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA:36748298000160
Dados: 2024.06.24
10:28:19 -03'00'

**“CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO
GRANDE E A EMPRESA MESQUITA
AMBIENTAL LTDA”.**

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.920-007, representada por seu Prefeito Municipal **MÁRIO LUCIANO ROSA**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED],

e de outro lado a empresa **MESQUITA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.748.298/0001-60, com sede na Rua José do Ignácio, nº 219, Parque Jurema, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07.244-070, telefone (11) 4966-6917, endereço eletrônico <contato@mesquitaambiental.com.br>, neste ato representada pelo Sr. **IRISVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, cujo ajuste é celebrado com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente objeto consiste na prestação de serviços de limpeza e destinação de resíduo do decantador da Estação de Tratamento de Água do município, da forma que consta no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 019/2024 e abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Realização de limpeza e destinação de resíduo do decantador de Estação de Tratamento de Água. Atividades a serem executadas: Limpeza do decantador; preparação do espaço para receber o Bag de secagem; remoção do logo para Bags adequados; e destinação do lodo após secagem.	Serviço	01	R\$ 24.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O valor total estimado para a execução do presente Contrato é de **R\$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mediante autorização, certificação e recebimento dos serviços pela Divisão de Água e Esgoto, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conta bancária da Contratada, a saber:

INSTITUIÇÃO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: [REDACTED]

CONTA: [REDACTED]

MESQUITA AMBIENTAL
LTDA:36748298000160

Assinado de forma digital por
MESQUITA AMBIENTAL
Dados: 2024.06.24 10:28:34 -03'00'

3.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) executado(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do Contrato) os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

3.4. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s) contratado(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02 – Executivo

02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços

17.512.0000 – Saneamento Básico Urbano

17.512.0006.2.039 – Serviços de Água e Esgoto

Ficha 402 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

3.6. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

4.1. Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de sua responsabilidade, bem como pelos pagamentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução deste contrato. Além do mais, a legislação aplicável ao presente Contrato e aos casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Caso haja incidência de encargos relativo a INSS, ISS, IRRF e/ou outros, os mesmos serão retidos na fonte, mediante discriminação no documento de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 24/06/2024 (inclusive), data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e na lei;

6.1.2. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todos os outros resultantes da execução do presente instrumento;

6.1.3. Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

6.1.4. Prestar os serviços em conformidade com as normas estabelecidas na legislação e normatização aplicável ao fornecimento dos produtos licitados;

6.1.5. Prestar os serviços por si mesma sendo vedada à CONTRATADA a transferência total ou parcial do objeto deste contrato;

6.1.6. Deverá possuir plenas condições técnicas para prestar os serviços, veículos, funcionários capacitados, equipamentos e material para REALIZAR com eficiências e agilidade TODOS os serviços e fornecer todo equipamento, material e ferramentas que se fizerem necessários para execução dos serviços.

MESQUITA AMBIENTAL

LTDA:36748298000160

Assinado de forma digital por
MESQUITA AMBIENTAL
LTDA:36748298000160
Dados: 2024.06.24 10:28:52 -03'00'

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

6.2.2. Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados;

6.2.3. Rejeitar o serviço em desacordo com as especificações requisitadas.

6.2.4. Efetuar o pagamento conforme a Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

7.1.2. Advertência.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a



responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1 – Poderá o presente Contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

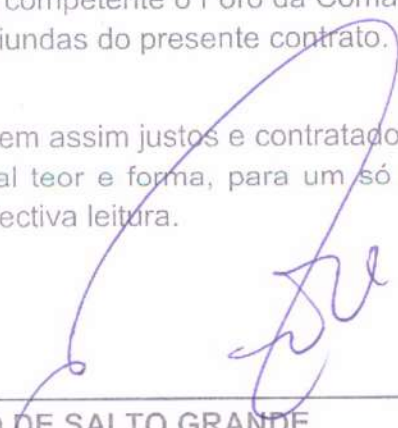
10.1 – Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

10.1 – Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Salto Grande/SP, 24 de junho de 2024.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL E GESTOR

MESQUITA AMBIENTAL
Assinado de forma digital por MESQUITA
AMBIENTAL LTDA:36748298000160
LTDA:36748298000160 Dados: 2024.06.24 10:29:12 -03'00'

MESQUITA AMBIENTAL LTDA
IRISVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
CONTRATADA



BRUNA NATHALY GOMES
DOS SANTOS:

Assinado de forma digital por BRUNA
NATHALY GOMES DOS SANTOS:
Dados: 2024.06.24 18:07:31 -03'00'

BRUNA NATHALY GOMES DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPTO. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
GESTORA DO CONTRATO

ANA PAULA UNTI MACHADO
CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
FISCAL DO CONTRATO

MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA:36748298000
160

Assinado de forma digital
por MESQUITA AMBIENTAL
LTDA:36748298000160
Dados: 2024.06.24 10:29:26
-03'00'



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 449, nesta cidade de Salto Grande/SP, inscrito no CNPJ 46.211.686/0001-60, representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MÁRIO LUCIANO ROSA**.

CONTRATADA: MESQUITA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.748.298/0001-60, com sede na Rua José do Ignácio, nº 219, Parque Jurema, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07.244-070, telefone (11) 4966-6917, endereço eletrônico <contato@mesquitaambiental.com.br>, neste ato representada pelo Sr. **IRISVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA**.

CONTRATO Nº 035/2024

OBJETO: Serviços de limpeza e destinação de resíduo do decantador da Estação de Tratamento de Água do município

MESQUITA AMBIENTAL
Assinado de forma digital por MESQUITA
AMBIENTAL LTDA:36748298000160
Dados: 2024.06.24 10:29:19 -03'00'

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, 24 de junho de 2024.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Bruna Nathaly Gomes dos Santos

Cargo: Diretora do Departamento de Obras e Serviços

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: obras@saltogrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: obras@saltogrande.sp.gov.br

Telefone: _____

Assinatura: _____

BRUNA NATHALY GOMES DOS
SANTOS: _____

Assinado de forma digital por BRUNA NATHALY
GOMES DOS SANTOS:
Dados: 2024.06.24 18:08:15 -03'00'

Pela CONTRATADA:

Nome: Irisvaldo Cavalcante Oliveira

Cargo: Sócio-administrador

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: contato@mesquitaambiental.com.br

E-mail pessoal: contato@mesquitaambiental.com.br

Telefone: _____

Assinatura: _____

MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA: _____

Assinado de forma digital
por MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA:
Dados: 2024.06.24
10:30:12 -03'00'